EDITAL – CONCORRÊNCIA Nº 56/2022
RCMS Nº 12434/2022

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – Sesc/SC, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.603.595/0001-68, com sede na Rua Felipe Schmidt, 785, Centro, em Florianópolis, SC, vem através da Comissão de Licitação designada pela Portaria Normativa DR nº 298/2022, datada de 21 de março de 2022, tornar público a licitação na modalidade **"Concorrência" tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE SOBRE O PREÇO DE CAPA DOS LIVROS FIXADOS PELAS EDITORAS,** em conformidade ao disposto neste Edital e no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sesc, aprovado pela Resolução 1.252 de 06 de junho de 2012 publicada no Diário Oficial da União de 26 de julho de 2012, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA AS UNIDADES DO SESC/SC ,** sendo que a entrega dos envelopes contendo a parte documental e a proposta comercial, deverá ser até às **14h00min do dia 12 de setembro de 2022,** exclusivamente aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Felipe Schmidt, 785, 1º andar - Centro – Florianópolis/SC, ocasião em que ocorrerá a abertura dos mesmos. O edital completo estará disponível no site do Sesc/SC no endereço www.sesc-sc.com.br/**Sobre o Sesc/Licitações** e, alternativamente, poderá ser retirado no Setor de Material e Patrimônio do Sesc/SC, das 09h00 às 17h00min, de segunda a sexta-feira no endereço acima.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA AS UNIDADES DO SESC/SC**, durante um período de 12 (doze) meses, com fornecimento futuro e eventual, prorrogável por igual período sem a incidência de qualquer reajuste, conforme especificações relacionadas nos Lotes a seguir:

LOTE 01 - LITERATURA E PARADIDÁTICOS INFANTIL E JUVENIL

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA DE LIVROS	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO SOBRE O PREÇO DE CAPA DOS LIVROS FIXADOS PELAS EDITORAS
01	2.400	**LITERATURA E PARADIDÁTICOS INFANTIL E JUVENIL** Compreende as obras da literatura nacional e estrangeira traduzida com narrativa de imagem e de texto bem como quadrinhos de cunho literário ou paradidático voltados para publico infantil e juvenil. **LISTA DE EDITORAS NO ANEXO I**	**26,59%**

Valor de referência do Lote - R$ 90.288,00 (Noventa mil, duzentos e oitenta e oito reais).

LOTE 02 - LITERATURA PARA ADULTOS, BIOGRAFIAS E RELATOS DE VIAGEM

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA DE LIVROS	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO SOBRE O PREÇO DE CAPA DOS LIVROS FIXADOS PELAS EDITORAS

Sesc – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional Sesc/SC | www.sesc-sc.com.br
Rua Felipe Schmidt, 785, Centro, 88010-002 | Florianópolis/SC | Fone/Fax: (48) 3251 4865 e 3251-4642

01	1.040	**LITERATURA PARA ADULTOS, BIOGRAFIAS** Compreende as obras de literatura nacional e estrangeira traduzida e/ou bilíngue como: romance, poesia, crônica, humor. ensaio, texto de teatro, voltados ao público adulto e ainda obras biográficas e narrativas pessoais e relato de viagem. **LISTA DE EDITORAS NO ANEXO I**	**27,90%**

Valor de referência do Lote - R$ 43.804,80 (Quarenta e três mil, oitocentos e quatro reais e oitenta centavos).

LOTE 03 - OBRAS GERAIS

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA DE LIVROS	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO SOBRE O PREÇO DE CAPA DOS LIVROS FIXADOS PELAS EDITORAS
01	500	**OBRAS GERAIS** Compreende as obras para público leigo dos assuntos descritos a seguir: metodologia de pesquisa, biblioteca, biblioteconomia, hábito de leitura, leitura no brasil e no mundo; ocultismo, espiritismo, romance espírita, filosofia, psicologia, aperfeiçoamento pessoal, ética, religião; sociologia e antropologia, grupos raciais, étnicos, nacionais, cultura, ciência política, economia, direitos civis e políticos, distribuição de renda e riqueza, problemas sociais; educação, ensino, formação de professores, conteúdos de apoio didático; vida privada e familiar, relacionamentos, relacionamento entre pais e filhos, terceira idade; costumes sociais, culinária, folclore; provérbios; lendas; linguagem, dicionários, gramática, morfologia, sintaxe, língua portuguesa, ortografia e redação; astronomia, física, matemática, química, geologia, paleontologia, biologia, ecologia, zoologia, botânica; tecnologia, agricultura, alimentos, bebidas, culinária, sustentabilidade; fisiologia humana, nutrição, patologia, doenças e tratamentos, saúde bucal, limpeza pessoal e higiene, administração em geral, liderança; marketing; comunicação, arquitetura; arte, história da arte, artes plásticas, escultura, desenho e gravura, pintura, artes gráficas, fotografia, música, teatro, circo, dança cinema, patrimônio histórico, museologia, arquitetura, teoria literária, gestão e produção cultural. esporte, modalidades esportivas, jogos, treinamento funcional, lazer, recreação; turismo, viagem, geografia, história geral e do brasil.	**29,54%**

Valor de referência do Lote - R$ 20.890,00 (Vinte mil, oitocentos e noventa reais).

1.1 – A presente Licitação é do tipo **"MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE SOBRE O PREÇO DE CAPA DOS LIVROS FIXADOS PELAS EDITORAS".** Para a obtenção da proposta mais vantajosa o julgamento far-se-á vinculado

Sesc – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional Sesc/SC | www.sesc-sc.com.br
Rua Felipe Schmidt, 785, Centro, 88010-002 | Florianópolis/SC | Fone/Fax: (48) 3251 4865 e 3251-4642

ao atendimento das exigências contidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, sendo arrematante o LICITANTE que ofertar o **"MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE SOBRE O PREÇO DE CAPA DOS LIVROS FIXADOS PELAS EDITORAS"**;

1.2 – O objeto da contratação é pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável, sucessivamente em igual período em até 120 (cento e vinte) meses;

1.3 – Os quantitativos previstos neste edital representam apenas uma expectativa de aquisição, não sendo obrigatório ao Sesc/SC a aquisição, podendo inclusive realizar contratação com terceiros sempre que se mostre mais vantajoso para a Entidade;

1.4 – Considera-se "preço de capa dos livros fixados pelas editoras" o preço máximo de comercialização de uma obra estabelecido pela própria editora e publicado nos endereços eletrônicos ou catálogos impressos.

2. LOCAL DE ENTREGA

O objeto desta licitação deverá ser entregue com prévio agendamento e a Nota Fiscal de Venda emitida para o seguinte endereço:

LOCAL DE ENTREGA
DEPARTAMENTO REGIONAL DO SESC DE SANTA CATARINA – DR
(CNPJ para faturamento: 03.603.595/0001–68)
Rua Felipe Schmidt, nº 785, Centro – Florianópolis – SC. CEP 88.010–002 – Fone: (48) 3251–4800

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas da contratação decorrentes da presente licitação correrão por conta do modelo "A" 436002 e 436004.

4. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1 – Os documentos de habilitação e proposta comercial exigidos neste instrumento Convocatório deverão ser apresentados em envelopes distintos, opacos e devidamente fechados, contendo as seguintes indicações;

ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 56/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA AS UNIDADES DO SESC/SC
EMPRESA (RAZÃO SOCIAL):
C.N.P.J.:
DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO DE ABERTURA:

ENVELOPE DA PROPOSTA COMERCIAL
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 56/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA AS UNIDADES DO SESC/SC
EMPRESA (RAZÃO SOCIAL):
C.N.P.J.:
DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO DE ABERTURA:

4.2 – Todos os documentos apresentados deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas, sendo que ao lado da numeração do último documento, deverá constar a expressão **"última folha"** como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20...20/20;
4.3 – Caso a documentação não esteja numerada o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação. Não havendo representante da empresa, a numeração poderá será feita pela Comissão Permanente de Licitação sob supervisão dos demais participantes.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Somente poderão participar desta licitação Pessoas Jurídicas nas quais o objeto social expresso no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação e estejam legalmente estabelecidas no País;
5.2 – A empresa vencedora não poderá transferir a presente contratação, no todo ou em parte, nem subcontratar os serviços;
5.3 – A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta licitação, quanto a prazo de entrega, da forma de pagamento e do prazo de validade das propostas;
5.4 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante, sob pena de as licitantes representadas terem a sua participação ativa prejudicada na presente licitação;
5.5 – Estarão impedidas de participar desta licitação empresas que:

a) Estejam sob decretação de falência, (conforme Lei 11.101/2005), dissolução ou liquidação;
b) Estejam suspensas de licitar com o Sesc/SC;
c) Tenham participação no projeto.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Todos os participantes deverão apresentar fotocópias simples dos documentos de habilitação em uma única via, dentro do prazo de validade, contendo:

6.1 – Habilitação Jurídica:
6.1.1 – Cópia da Cédula de Identidade, no caso de empresário individual;
6.1.2 – Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
6.1.3 – Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
6.1.4 – Cópia do Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrados no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado;
6.1.5 – Credenciamento: A participação de representante de qualquer concorrente deverá ser credenciada mediante instrumento próprio (Conforme modelo em anexo). Quando o preposto for titular da empresa deverá apresentar documento que comprove tal condição.

6.2 – Regularidade Fiscal:
6.2.1 – Prova de regularidade conjunta relativa à Fazenda Federal e Contribuições Sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212/91, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
6.2.2 – Prova de regularidade relativa à Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
6.2.3 – Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
6.2.4 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
6.2.5 – Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Sesc – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional Sesc/SC | www.sesc-sc.com.br
Rua Felipe Schmidt, 785, Centro, 88010-002 | Florianópolis/SC | Fone/Fax: (48) 3251 4865 e 3251-4642

6.3 – Qualificação Técnica:
6.3.1 – Prova de qualificação técnica constituída no mínimo de 01 (um) atestado de capacidade técnica expedido por entidades públicas ou privadas para as quais a empresa tenha fornecido livros de mesma natureza do objeto desta licitação.
6.3.1.1 – O (s) atestado (s) de capacidade técnica deverá (ão) conter a especificação, as quantidades e o valor total fornecido.
6.3.1.2 – O valor total constante no(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá (ão) ser de **pelo menos 50% (cinquenta por cento) do valor total estimado para esta licitação**, sendo aceito o somatório de atestados para cumprimento desta exigência.
6.3.2 – Poderá ser efetuada diligência para verificar se a empresa possui capacidade para fornecer o objeto desta licitação.

6.4 – Considerações Gerais sobre os documentos:
6.4.1 – Os documentos expedidos pela proponente deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador e rubricados nas demais páginas;
6.4.2 – Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e com o número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for a matriz todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;
6.4.3 – Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, por tradutor público juramentado;
6.4.4 – Os documentos que forem emitidos pela internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, para certificação de sua autenticidade;
6.4.5 – A documentação deverá ser apresentada em fotocópias, exceto termo-sensitivas. Se julgar necessário, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.

OBSERVAÇÃO: Todos os documentos solicitados no item 6 deverão estar inseridos dentro do envelope da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL

As propostas deverão ser elaboradas em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras, contendo as seguintes informações cadastrais: razão social, endereço completo, telefone e e-mail para contato, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da empresa e deverão observar também:
7.1 – A validade da proposta, não poderá ser inferior 90 (noventa) dias, contar da abertura da concorrência. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como de 90 (noventa) dias;
7.1.1 – Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido adjudicada, homologada e o PAF emitido, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio do e-mail: comissaolicitacao@sesc-sc.com.br, dirigida à Comissão Permanente de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação;
7.1.2 – A proposta deverá apresentar **O PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE SOBRE O PREÇO DE CAPA DOS LIVROS NAS EDITORAS**, com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desprezados os valores apresentados acima deste limite;
7.2 – **A proposta deverá ser elaborada de acordo com as especificações contidas no Edital e Anexos, devendo ser seguido rigorosamente à sequência dos itens, descrição completa dos itens e marca dos produtos a serem utilizados. Em caso de alteração, inclusão, exclusão ou qualquer outro tipo de modificação dos itens, a proposta será desclassificada;**

Sesc – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional Sesc/SC | www.sesc-sc.com.br
Rua Felipe Schmidt, 785, Centro, 88010-002 | Florianópolis/SC | Fone/Fax: (48) 3251 4865 e 3251-4642

7.2.1 – A proposta deverá apresentar o valor unitário e total, expresso em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desprezados os valores apresentados acima deste limite;
7.2.2 – Nos preços deverão estar incluídos frete e todos os tributos (impostos, taxas e emolumentos), remunerações, salários, adicionais legais, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e para fiscais que sejam devidos em decorrência, direta e indireta, do contrato ou de sua execução, sem direito a reembolso, não serão consideradas despesas adicionais em separado.
7.2.2.1 – Para garantir a isonomia da disputa entre fornecedores licitantes de SC e de outros Estados, o fornecedor licitante deverá apresentar na proposta comercial o valor com o DIFAL, quando houver incidência, e o valor do produto sem DIFAL, sendo este último o valor que será informado no PAF (Pedido ao Fornecedor) emitido pelo Sesc/SC e que deverá ser faturado para pagamento.
7.2.2.2 – O DIFAL - diferença de alíquota é o valor correspondente ao valor do ICMS SC subtraído do Valor do ICMS de outro Estado ou Empresa Optante pelo Simples Nacional, a ser recolhido por obrigação tributária pelo Sesc/SC, e que deve ser considerado como custo do produto na proposta comercial apenas para efeito de julgamento da licitação.
7.2.2.3 – Caso o Fornecedor Licitante ou a mercadoria possua qualquer benefício fiscal de ICMS, como redução ou isenção de base de cálculo ou de alíquota, o Fornecedor Licitante precisa informar o embasamento legal do benefício junto a Proposta Comercial.
7.2.3 – Havendo diferença entre os valores unitários e totais, aplicando-se sobre os quantitativos unitários, será considerado o de menor valor;
7.2.4 – Havendo divergência na numeração dos itens da proposta, a empresa será notificada a realizar a correção em até 02 (dois) dias úteis sob pena de inabilitação;
7.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e instalação do objeto da licitação, mediante apresentação da Nota Fiscal de Venda acompanhada do boleto **bancário registrado** ou conter o nome do banco, nº da conta e agência bancária, para o pagamento;
7.3.1 – Nenhuma Nota Fiscal poderá sofrer qualquer espécie de negociação com instituições de crédito ou terceiros, sob pena de rescisão contratual;
7.3.2 – Será retida a Nota Fiscal e o seu pagamento suspenso, na falta da apresentação de qualquer documento, bem como na inobservância de qualquer obrigação contida no presente Edital e Contrato;
7.4 – O prazo para entrega do objeto desta licitação não poderá ser superior 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento do Pedido ao Fornecedor emitido pelo Sesc/SC;
7.5 – Não serão aceitas especificações diferentes das solicitadas/aprovadas;
7.6 – A empresa contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital;
7.7 – Em nenhuma hipótese será recebido proposta fora do prazo aqui estabelecido;
7.8 – O proponente deverá declarar na proposta comercial, que **"aceita como obrigação contraída todas as condições contidas neste edital".**

OBSERVAÇÃO: Todos os documentos solicitados no item 7 deverão estar inseridos dentro do envelope da PROPOSTA COMERCIAL.

8. DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente contrato é vedado à **CONTRATADA** e/ou o **EMPREGADO** seu, e/ou o **PREPOSTO** seu, e/ou o **GESTOR** seu:
8.1 – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a funcionário do Sesc/SC ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
8.2 – Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

Sesc – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional Sesc/SC | www.sesc-sc.com.br
Rua Felipe Schmidt, 785, Centro, 88010-002 | Florianópolis/SC | Fone/Fax: (48) 3251 4865 e 3251-4642

8.3 – Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em Lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
8.4 – Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato;
8.5 – De qualquer maneira fraudar o presente contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

9. DA ABERTURA

A primeira fase da reunião de abertura, a realizar-se no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, terá em pauta o seguinte:
9.1 – Receber os envelopes contendo as DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS COMERCIAIS;
9.2 – A Comissão Permanente de Licitação, encerrará a fase de recebimento, após o que nenhuma documentação será aceita;
9.3 – Proceder à abertura do envelope da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, submetendo-as ao exame dos representantes presentes;
9.3.1 – O Sesc/SC solicitará aos representantes das licitantes que rubriquem todas as folhas contidas no envelope da HABILITAÇÃO, e formulem, se for o caso, manifestações relativamente às documentações para que conste posteriormente na Ata da reunião;
9.4 – Havendo desistência expressa ou tácita de todas as licitantes do direito de recorrer em relação à fase da habilitação poderá a critério do Sesc/SC, proceder-se à abertura do envelope contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS das licitantes, fazendo rubricar as folhas pelos servidores do Sesc/SC e pelos representantes das licitantes;
9.5 – Caso a segunda fase da reunião não ocorra logo após a primeira, o envelope contendo a PROPOSTA COMERCIAL será rubricado em seu fecho pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes, e permanecerá fechado sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação até convocação para abertura dos mesmos;
9.6 – Os questionamentos a serem consignados em ata deverão ser apresentados por escrito, até o final de cada reunião;
9.7 – A Comissão Permanente de Licitação poderá, no interesse do Sesc/SC em manter o caráter competitivo desta licitação, realizar diligências para Habilitar ou Classificar licitantes, com documentos com vícios formais sanáveis, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e propostas, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
9.8 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais.

10. DO JULGAMENTO

10.1 – A Comissão Permanente de Licitação, após verificar se as propostas atendem às exigências estabelecidas neste Edital e excluir as que divergem, passará ao julgamento e classificação das aprovadas, obedecendo ao critério de julgamento tipo **"MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE SOBRE O PREÇO DE CAPA DOS LIVROS FIXADOS PELAS EDITORAS";**
10.2 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, logo após a constatação do empate;
10.3 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Sesc poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação de habilitação, com a finalidade de sanar as falhas detectadas;
10.4 – A autoridade competente do Sesc à vista do relatório quanto à condução do procedimento licitatório, proferirá sua decisão, homologando a licitação, caso não ocorra motivos para a sua anulação ou cancelamento;
10.5 – Poderá a proposta vencedora ser desclassificada até a contratação, se tiver o Sesc conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

Sesc – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional Sesc/SC | www.sesc-sc.com.br
Rua Felipe Schmidt, 785, Centro, 88010-002 | Florianópolis/SC | Fone/Fax: (48) 3251 4865 e 3251-4642

8.4 – Realizada a análise de documentos de habilitação e de proposta, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao julgamento final indicando o licitante vencedor. A Comissão consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada por meio do endereço eletrônico www.sesc-sc.com.br/Sobre o Sesc/Licitaçõe - (DECLARAÇÃO DE VENCEDOR) e CONVOCAÇÃO DOS PARTICIPANTES A ADERIREM AO REGISTRO DE PREÇO;
8.5 – DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO FINAL E PRAZO PARA ADESÃO DOS PARTICIPANTES AO REGISTRO DE PREÇO, com envio da declaração de adesão e dos documentos de habilitação. Após o prazo esta decisão e os eventos ocorridos serão consignados em ata própria e o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação;
8.6 – HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO AO LICITANTE VENCEDOR E DOS QUE ADERIRAM AO MENOR PREÇO, PELA AUTORIDADE COMPETENTE;
8.7 – CONVOCAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS QUE ADERIRAM AO MENOR PREÇO, PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA DATA DA CONVOCAÇÃO.

11. DAS PENALIDADES

11.1 – Quando participar da licitação o proponente estará sujeito a penalidades pelos atos de seu preposto ou representante, por: conduta inapropriada, recusa da proposta, falha, irregularidade, não cumprimento de prazo, outros casos a critério do Sesc que venham a frustrar ou inviabilizar o objeto da presente licitação, inclusive após contratado;
11.1.1 – Se já estiver contratada, no ato do pagamento e se tiver sido imposta qualquer multa, o valor correspondente será deduzido do seu crédito;
11.2 – A recusa injustificada em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:

a) perda do direito à contratação;
b) perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento convocatório;

11.3 – A justificativa para eventual atraso, não se aplicando as sanções previstas, só será considerada, a critério do Sesc, em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega do objeto desta licitação;
11.4 – As penalidades a seguir poderão ser aplicadas de forma simultânea ou separadamente:

a) advertência por escrito;
b) Mora diária equivalente a 0,2% (dois décimo por cento) por dia de atraso na entrega e instalação do objeto da licitação, até o limite de 6% (seis por cento) do valor contratado, correspondente a 30 (trinta) dias de atraso;
c) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na entrega e instalação do objeto o contrato será rescindido, sendo aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou documento que vier a substituí-lo;
d) suspensão do direito de licitar e contratar com o Sesc/SC pelo período de até 02 (dois) anos;
e) Rescisão contratual.

11.5 – As penalidades supracitadas não excluem eventual indenização por perdas e danos e lucros cessantes.

12. DOS RECURSOS

12.1 – Da divulgação dos resultados dos julgamentos referente às fases de habilitação e proposta comercial, caberão recursos fundamentados, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pelo licitante que se julgar prejudicado. O recurso, por escrito deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que se encarregará de prestar às informações e encaminhá-las a autoridade competente que dará a decisão final, constituindo-se esta a última instância administrativa;
12.2 – O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da sua disponibilização no site Sesc/SC independente de intimação;

Sesc – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional Sesc/SC | www.sesc-sc.com.br
Rua Felipe Schmidt, 785, Centro, 88010-002 | Florianópolis/SC | Fone/Fax: (48) 3251 4865 e 3251-4642

12.3 – Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, daquela prevista para a manifestação do § 3º do art. 22 da Resolução do Sesc nº 1.252/2012;

Parágrafo único. O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 – Os recursos terão efeito suspensivo;

12.5 – Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretações errôneas das condições de licitação fixadas neste Edital, após a abertura do processo licitatório;

12.6 – Os recursos deverão ser entregues exclusivamente aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação no Departamento Regional do Sesc/SC, sito na Rua Felipe Schmidt, 785, 1º andar – Centro – Florianópolis/SC ou pelo e-mail comissaolicitacao@sesc-sc.com.br (devendo neste caso ser solicitado o aviso de recebimento do mesmo);

12.7 – Os resultados dos julgamentos, referente à fase de habilitação, propostas comerciais, recursos e homologação serão divulgados no site do Sesc/SC, no endereço eletrônico www.sesc-sc.com.br/**Sobre o Sesc/Licitações.**

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas e divulgadas por meio do endereço eletrônico www.sesc-sc.com.br/**Sobre o Sesc/Licitações.** É de responsabilidade da licitante, o acompanhamento de todas as informações no site durante o processo licitatório, eximindo o Sesc/SC da obrigação de informar por qualquer outro meio de comunicação;

13.2 – A presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, não cabendo aos participantes a alegação de desconhecimento, sob qualquer pretexto;

13.3 – O Sesc/SC reserva-se o direito de rejeitar a(s) proposta(s) que não atender(em) às especificações do presente Edital, bem como, cancelar, a presente licitação, sem que deste ato caiba direito a qualquer espécie de manifestação ou indenização;

13.4 – A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre documentação e a proposta comercial e apresentada. O não-atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar, a critério da Comissão de Licitação, na desclassificação do licitante;

13.5 – A proponente, quando solicitada pela Comissão Permanente de Licitação a suprir informações acessórias decorrentes do presente edital, deverá fazê-lo no prazo de até 03 (três) dias;

13.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de funcionamento do Sesc/SC;

13.7 – A CONTRATADA e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação;

13.7.1 – A CONTRATADA deverá, quando cabível e segundo as normas vigentes, promover o desenvolvimento sustentável;

13.8 – Independentemente de declaração expressa, a apresentação de proposta comercial e de documentos implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste edital, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta comercial e documentos apresentados e, ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, bem como de que deverá declará-lo quando ocorrido;

13.9 – A Comissão Permanente de Licitação manterá em guarda, os envelopes das empresas inabilitadas ou desclassificadas, que deverão ser retiradas, até o prazo de 01 (um) mês após homologação do certame. Expirado o prazo, os envelopes serão destruídos;

13.10 – Não serão fornecidos esclarecimentos verbais por funcionários do Sesc/SC, em quaisquer fases da licitação;

13.11 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverá ser encaminhado por escrito a Comissão Permanente de Licitação através do e-mail comissaolicitacao@sesc-sc.com.br, **até 05 (cinco) dias úteis, anteriores a abertura do certame.** Não

sendo feito nesse prazo, pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior;
13.12 – No exercício de suas atividades que envolvam o armazenamento de DADOS, deverá a CONTRATADA atuar em conformidade com boa fé e em escrita observância aos parâmetros, princípios e obrigações estipuladas pelas Leis n° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), seus regulamentos, bem como demais legislações aplicáveis que vierem a viger no curso do período contratado.
13.13 – O horário de atendimento da Comissão Permanente de Licitação está compreendido das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

Florianópolis, 22 de agosto de 2022.

SILENE OLIVEIRA MONTARDO
Presidente da Comissão de Licitação

Sesc – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional Sesc/SC | www.sesc-sc.com.br
Rua Felipe Schmidt, 785, Centro, 88010-002 | Florianópolis/SC | Fone/Fax: (48) 3251 4865 e 3251-4642

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS LOTES

LOTE 01 - LITERATURA E PARADIDÁTICOS INFANTIL E JUVENIL

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA DE LIVROS	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO SOBRE O PREÇO DE CAPA DOS LIVROS FIXADOS PELAS EDITORAS
01	2.400	**LITERATURA E PARADIDÁTICOS INFANTIL E JUVENIL** Compreende as obras da literatura nacional e estrangeira traduzida com narrativa de imagem e de texto bem como quadrinhos de cunho literário ou paradidático voltados para publico infantil e juvenil. **LISTA DE EDITORAS NO ANEXO I**	**26,59%**

LOTE 02 - LITERATURA PARA ADULTOS, BIOGRAFIAS E RELATOS DE VIAGEM

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA DE LIVROS	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO SOBRE O PREÇO DE CAPA DOS LIVROS FIXADOS PELAS EDITORAS
01	1.040	**LITERATURA PARA ADULTOS, BIOGRAFIAS** Compreende as obras de literatura nacional e estrangeira traduzida e/ou bilíngue como: romance, poesia, crônica, humor. ensaio, texto de teatro, voltados ao público adulto e ainda obras biográficas e narrativas pessoais e relato de viagem. **LISTA DE EDITORAS NO ANEXO I**	**27,90%**

LOTE 03 - OBRAS GERAIS

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA DE LIVROS	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADOSOBRE O PREÇO DE CAPA DOS LIVROS FIXADOS PELAS EDITORAS

Sesc – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional Sesc/SC | www.sesc-sc.com.br
Rua Felipe Schmidt, 785, Centro, 88010-002 | Florianópolis/SC | Fone/Fax: (48) 3251 4865 e 3251-4642

01	500	**OBRAS GERAIS** Compreende as obras para público leigo dos assuntos descritos a seguir: metodologia de pesquisa, biblioteca, biblioteconomia, hábito de leitura, leitura no brasil e no mundo; ocultismo, espiritismo, romance espírita, filosofia, psicologia, aperfeiçoamento pessoal, ética, religião; sociologia e antropologia, grupos raciais, étnicos, nacionais, cultura, ciência política, economia, direitos civis e políticos, distribuição de renda e riqueza, problemas sociais; educação, ensino, formação de professores, conteúdos de apoio didático; vida privada e familiar, relacionamentos, relacionamento entre pais e filhos, terceira idade; costumes sociais, culinária, folclore; provérbios; lendas; linguagem, dicionários, gramática, morfologia, sintaxe, língua portuguesa, ortografia e redação; astronomia, física, matemática, química, geologia, paleontologia, biologia, ecologia, zoologia, botânica; tecnologia, agricultura, alimentos, bebidas, culinária, sustentabilidade; fisiologia humana, nutrição, patologia, doenças e tratamentos, saúde bucal, limpeza pessoal e higiene, administração em geral, liderança; marketing; comunicação, arquitetura; arte, história da arte, artes plásticas, escultura, desenho e gravura, pintura, artes gráficas, fotografia, música, teatro, circo, dança cinema, patrimônio histórico, museologia, arquitetura, teoria literária, gestão e produção cultural. esporte, modalidades esportivas, jogos, treinamento funcional, lazer, recreação; turismo, viagem, geografia, história geral e do brasil.	**29,54%**

LOCAL DE ENTREGA

DEPARTAMENTO REGIONAL DO SESC DE SANTA CATARINA – DR
Biblioteca Central
Rua Felipe Schmidt, nº 785, Centro – Florianópolis – SC. CEP 88.010–002 – Fone: (48) 3251–4800

CLÁUSULAS IMPORTANTES

a) Entregar os materiais no endereço citado neste edital e em perfeitas condições, atendendo às especificações, quantidades e preços informados no Pedido ao Fornecedor e na planilha de títulos anexa;

b) As entregas deverão ser realizadas no local informado no Pedido ao Fornecedor (PAF), ficando assim responsável pela logística, tanto externa quanto internamente da Unidade Sesc/SC, devendo a mesma, caso necessário, antes da entrega, contatar a respectiva unidade para alinhamento da entrega;

c) Responder a Cotação Prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis;

d) Comprovar a eventual indisponibilidade dos materiais nas editoras ou distribuidoras, no ato do envio da Cotação Prévia;

e) Quando solicitado pelo Sesc/SC, apresentar, no ato do envio da Cotação Prévia, comprovantes dos preços praticados (catálogos, tabelas de preços oficiais, ou até mesmo as notas fiscais de aquisição das editoras ou das distribuidoras) no mês do faturamento para que seja verificada a correta aplicação dos descontos;

f) Na Nota Fiscal os livros deverão ser listados em ordem alfabética de título, desconsiderando os artigos (a, as, o, os);

g) Responsabilizar-se por qualquer atraso ou problemas na entrega, mesmo que ocasionados pela transportadora;

h) Entregar os materiais em até 30 (trinta) dias após o envio do Pedido ao Fornecedor (PAF);

i) Todos os itens constantes por PAF devem ser entregues no mesmo momento, nas condições e locais conforme Pedido ao Fornecedor. Somente poderá ser efetuada entrega fracionada quando autorizada pelo Sesc/SC;

j) Deverão ser observadas as condições de transporte necessárias para a garantia da qualidade e conservação dos livros, que deverão ser entregues em caixas de papelão íntegras, limpas, atóxicas e resistentes, com tamanho padronizado e sem ultrapassar 20kg por volume. O nome dos títulos e Nº do Pedido ao Fornecedor (PAF) devem estar descritos em etiqueta afixada na parte externa das caixas;

k) Substituir os livros que apresentarem qualquer tipo de defeito ou que estiverem fora das especificações contidas no Pedido ao Fornecedor, após a comunicação formal do Sesc/SC. A Contratada deverá providenciar a retirada dos materiais e arcar com os custos de reenvio/retificação.

ANEXO I - LISTA DE EDITORAS POR LOTE

LOTE 1 - Literatura Infanto Juvenil		
ABACATTE	ESCALA EDUCACIONAL	NEMO
AGIR	ESCARLATE	NOBEL
ALAUDE	FAROL	NOSSA CULTURA
ALFAGUARA	FORMATO	NOVA ALEXANDRIA
ALETRIA	FTD	NOVAS PAGINAS
ARQUEIRO	FUNDAMENTO	OLHO DE VIDRO
ARTES E OFICIOS	GAIA	OZE
ATICA	GAIVOTA	PALLAS
ATLAS	GALERA RECORD	PANDA BOOKS
AUTENTICA	GAUDI	PASSARINHO
BERTRAND BRASIL	GERACAO EDITORIAL	PEIROPOLIS
BIBLIOTECA AZUL	GIRASSOL	PENGUIN
BIRUTA	GLOBINHO	PEQUENA ZAHAR
BOITATA	GRAO	PLANETA
BOITEMPO	GUTENBERG	POSITIVO
BRASILIENSE	HARBRA	PROJETO

Sesc – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional Sesc/SC | www.sesc-sc.com.br
Rua Felipe Schmidt, 785, Centro, 88010-002 | Florianópolis/SC | Fone/Fax: (48) 3251 4865 e 3251-4642

BRINQUE BOOK	IBEP	PRUMO
CALLIS	ILUMINURAS	PULO DO GATO
CARAMELO	INTRINSECA	QUADRINHOS NA CIA
CASA DA PALAVRA	JANGADA	RECORD
CADA DOS LIVROS	JARDIM DOS LIVROS	REVAN
CASA LYGIA BOJUNGA	JOSE OLYMPIO	RHJ
COMPANHIA DAS LETRAS	JUJUBA	ROCCO
CIRANDA DAS LETRAS	KALANDRAKA	SABER E LER
CIRANDA CULTURAL	L&PM	SALAMANDRA
CLARO ENIGMA	LAFONTE	SCIPIONE
COMPOR	LAMPARINA	SEGUINTE
CORTEZ	LAROUSSE	SM
CUCA FRESCA	LE	STUDIO NOBEL
CULTRIX	LEYA	TODAVIA
DARKSIDE	MARTIN CLARET	TODOLIVRO
DCL	MARTINS FONTES	VERGARA & RIBA
DEVIR	MAZZA EDIÇÕES	VOLTA E MEIA
DIMENSAO	MELHORAMENTOS	ZAHAR
EDIOURO	MODERNA	ZASTRAS
EDITORA 34	MUNDO MIRIM	
ELEMENTAR	NACIONAL	

LOTE 2 - Literatura Adulto/Biografias		
7 LETRAS	FARO EDITORIAL	PANDA BOOKS
ACADEMIA DE INTELIGENCIA	FAROL	PARABOLA
AGIR	FONTANAR	PARALELA
AGORA	FUNDAMENTO	PATUÁ
ALAUDE	GENTE	PENGUIN
ALEPH	GERACAO EDITORIAL	PERSPECTIVA
ALFAGUARA	GLOBAL	PETIT
ARQUEIRO	GLOBO LIVROS	PLANETA
ARQUIPELAGO	GUTENBERG	PRIMEIRA PESSOA
ARTES E OFICIOS	HARBRA	PRUMO
ATELIE EDITORIAL	HARLEQUIN	QUADRINHOS NA CIA
ATICA	HEDRA	RECORD
AUTENTICA	ILUMINURAS	REVAN
BERLENDIS E VERTECCHIA	INTRINSECA	ROCCO
BERTRAND BRASIL	JANGADA	ROSA DOS TEMPOS

Sesc – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional Sesc/SC | www.sesc-sc.com.br

Rua Felipe Schmidt, 785, Centro, 88010-002 | Florianópolis/SC | Fone/Fax: (48) 3251 4865 e 3251-4642

BEST BOLSO	JOSE OLYMPIO	SARAIVA
BIBLIOTECA AZUL	L&PM	SEXTANTE
BOA COMPANHIA	LEYA	STUDIO NOBEL
BOITEMPO	MALÊ	SUMA DE LETRAS
CASA DA PALAVRA	MARTIN CLARET	SUMMUS
COMPANHIA DAS LETRAS	MARTINS FONTES	TODAVIA
CIVILIZAÇAO BRASILEIRA	NACIONAL	TORDESILHAS
COMPANHIA DE BOLSO	NEMO	VALENTINA
CULTRIX	NOBEL	VENETA
DARKSIDE	NOSSA CULTURA	VERGARA & RIBA
DESIDERATA	NOVA ALEXANDRIA	VERUS
DIFEL	NOVA FRONTEIRA	VESTIGIO
DUBLINENSE	NOVAS PAGINAS	VOO
EDIOURO	NOVO CONCEITO	WMF MARTINS FONTES
EDITORA 34	NOVO SECULO	ZAHAR
ESTAÇAO LIBERDADE	OBJETIVA	
FANTASY	PALLAS	

LOTE 3 - Gerais		
ACADEMIA DE INTELIGENCIA	FONTANAR	NOVO CONCEITO
ACTUAL	FUNDAMENTO	OBJETIVA
AGIR	GENTE	PALLAS
AGORA	GG BRASIL	PARABOLA
ALAUDE	GLOBO LIVROS	PARALELA
ALEPH	GUTENBERG	PAZ E TERRA
AMARILYS	HARPER COLLINS	PEARSON
ARQUIPELAGO	HEDRA	PEIROPOLIS
ARTES E OFICIOS	HSM	PENGUIN
ATELIE EDITORIAL	IBEP	PERSPECTIVA
ATICA	IBPEX	PETIT
ATUAL	ILUMINURAS	PHORTE
AUTENTICA	INTEGRARE	PLANETA
BERTRAND BRASIL	INTERSABERES	POSITIVO
BEST SELLER	INTRINSECA	PROJETO
BIRUTA	IRMAOS VITALE	PUBLIFOLHA

Sesc – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional Sesc/SC | www.sesc-sc.com.br

Rua Felipe Schmidt, 785, Centro, 88010-002 | Florianópolis/SC | Fone/Fax: (48) 3251 4865 e 3251-4642

BOITEMPO	JANGADA	RECORD
CAMPUS	JARDIM DOS LIVROS	REVAN
CASA DA PALAVRA	ZAHAR	ROCCO
CENGAGE	JOSE OLYMPIO	ROSA DOS TEMPOS
COMPANHIA DAS LETRAS	L&PM	RUBIO
CLARO ENIGMA	LEYA	SCIPIONE
CONTEXTO	MADRAS	SELO NEGRO
CORTEZ	MAKRON	SESC SP
CULTRIX	MANOLE	SESI
DIFEL	MARCO ZERO	SEXTANTE
DIMENSAO	MARTIN CLARET	SOMOS EDUCAÇÃO
DSOP	MARTINS FONTES	STUDIO NOBEL
DUBLINENSE	MELHORAMENTOS	TODAVIA
EDITORA 34	MERCURYO	VERUS
ELSEVIER	MUSIMED	VESTIGIO
ESCALA	NOBEL	VIDA & CONSCIENCIA
ESTAÇÃO BRASIL	NOSSA CULTURA	VIVA LIVROS
FARO EDITORIAL	NOVA ALEXANDRIA	VOZES
FIGURATI	NOVAS PAGINAS	ZAHAR

Sesc – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional Sesc/SC | www.sesc-sc.com.br

Rua Felipe Schmidt, 785, Centro, 88010-002 | Florianópolis/SC | Fone/Fax: (48) 3251 4865 e 3251-4642

ANEXO II - CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE (ENVELOPE 01 HABILITAÇÃO)

(apresentação em papel timbrado da empresa)

Ao SESC – Serviço Social do Comércio – DR/SC
Florianópolis/SC

Ilma. Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Sra. Silene Oliveira Montardo

Prezada Senhora,

Nós da**(Nome da Empresa)**,(**CNPJ**) em atenção ao solicitado no edital Concorrência **56/2022** para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA AS UNIDADES DO SESC/SC,** indicamos como representante no certame supracitado a pessoa abaixo:

REPRESENTANTE DA LICITANTE:

Nome:

Carteira de Identidade: **Emissor:**

CPF:

Conforme edital da licitação supracitada, tenho consciência de que o indicado como representante, é o único com condições de intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, tendo plenos poderes para prestar esclarecimentos, assinar atas, interpor recursos ou renunciar o direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa nesta Licitação, respondendo assim, para todos os efeitos por sua representação.

Atenciosamente,

(Assinatura)
(NOME DA EMPRESA)
(RG/CPF)
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº 56/2022

Aos __ dias do mês de ____ de 2021, na sede da Administração Regional do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, no Estado Santa Catarina, localizada à Rua Felipe Schmidt, 785 - 1º a 4º andares, Centro, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Diretora do Departamento Regional do SESC-SC, em exercício, Sra. **Sandra Regina Casarotto Lindorfer**, brasileira, casada, inscrito no CPF sob o nº. 519.953.950-72, e a empresa registrada, qualificada conforme informações contidas neste instrumento, nos termos da Resolução SESC 1.252/12, conforme julgamento da Concorrência SESC/SC nº 56/2022, RESOLVE registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA AS UNIDADES DO SESC–SC,** conforme as cláusulas e condições seguintes:

FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____ Inscrição Estadual nº. _____, com endereço na Rua _____, nº ____, no bairro _____, na cidade de _____, neste ato representado pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob nº _____

FORNECEDOR ADERENTE AO MENOR PREÇO REGISTRADO:

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____ Inscrição Estadual nº. _____, com endereço na Rua _____, nº ____, no bairro _____, na cidade de _____, neste ato representado pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob nº _____

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato destina-se **AO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA AS UNIDADES DO SESC/SC,** pelo período 12 (doze) meses, prorrogável por igual período até o limite máximo contratual de 120 (cento e vinte) meses, sem a incidência de qualquer reajuste, com fornecimento futuro e eventual, conforme especificações a seguir:

LOTE____

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA DE LIVROS	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO DE CAPA DOS LIVROS FIXADOS PELAS EDITORAS

1.1 – Quando solicitado, o fornecedor deverá enviar **em até 10 dias úteis** ao Sesc/SC, cotação prévia, em **planilha em arquivo EXCEL**, com lista de títulos disponíveis nas editoras do respectivo Lote, com o preço de capa de cada título na Editora e o preço final com o percentual de desconto aplicado. Após análise da planilha enviada pelo fornecedor e definição dos livros a serem solicitados, o Sesc/SC elaborará o Pedido ao Fornecedor (PAF), que será enviado por e-mail, juntamente com a planilha de títulos.

1.2 – **Local de Entrega:** DEPARTAMENTO REGIONAL DO SESC DE SANTA CATARINA – DR
Rua Felipe Schmidt, nº 785, Centro – Florianópolis – SC. CEP 88.010–002 – Fone: (48) 3251–4800

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ao seu término por igual e sucessivo período, até o limite máximo contratual de 120 (cento e vinte) meses, a critério exclusivo do Sesc;
2.2 – O preço de aquisição dos itens a que se refere à CLÁUSULA PRIMEIRA, é determinado pelo menor preço por item cotado no processo licitatório;
2.3 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Sesc/SC não está obrigado a adquirir o item objeto desta licitação, podendo até realizar contratações com terceiros sempre que se mostre mais vantajoso para a Entidade esse procedimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTOS

3.1 - A cada fornecimento o pagamento será realizado pelo Departamento Regional, e sempre ocorrerão 30 (trinta) dias após a entrega dos mesmos, mediante a apresentação de documento fiscal, sendo vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras, como também não serão aceitos boletos bancários negociados;
3.2 - O faturamento será de acordo com as quantidades, bem como sua entrega será diretamente à(s) Unidade(s), acompanhada da respectiva nota fiscal, individual para cada Unidade Operacional, conforme especificado no Pedido;
3.3 - As notas fiscais serão aceitas após conferência das quantidades e valores pelo responsável da Unidade, estando anexado o Boleto Bancário Registrado para Pagamento com data de vencimento ou conta corrente em nome da empresa para depósito;
3.4 - A Unidade do Sesc somente receberá produtos que atendam as especificações do edital;
3.4.1- Quantidades de acordo com o estabelecido no Pedido;
3.4.2- Os valores cobrados na nota fiscal de acordo com o estabelecido no Pedido de Fornecimento;
3.4.3- Que a nota fiscal/fatura venha acompanhada de boleto bancário registrado ou indicação de conta corrente para depósito do pagamento com vencimento;
3.5 - É facultado ao Sesc/SC, quando a(s) empresa(s) convocada(s) não aceitar assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital;
3.6 - A recusa injustificada em assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO pela empresa(s) vencedora caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sendo penalizada conforme Art. 31 da Resolução SESC n° 1.252 de 06 de junho de 2012.

CLÁUSULA QUARTA – AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

4.1 - Para cada fornecimento, de acordo com as necessidades da Unidade Operacional do Sesc, será emitido pedido por e-mail, de acordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, o qual autorizará o fornecimento;
4.2 - O prazo para entrega do objeto desta licitação não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento do Pedido ao Fornecedor (PAF) emitido pelo Sesc/SC.
4.3 - No caso de materiais entregues fora dos padrões estabelecidos no edital, a empresa deverá providenciar reposição em até 02 (dois) dias corridos;
4.4 - No caso de falta no mercado de algum item solicitado, a empresa deverá avisar o responsável pelo pedido em até 02 (dois) dias antes da data agendada para a entrega.

CLÁUSULA QUINTA – CLÁUSULA INTEGRANTE

Constituem partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas na Concorrência Sesc/SC nº 56/2022 e seus anexos, inclusive a proposta e os documentos de habilitação apresentados pelo licitante autor do menor preço registrado pelos licitantes que a ele aderiram, sendo que a validade destes documentos deverá ser mantida atualizada, podendo, a qualquer momento, ser solicitada pelo Sesc.

CLÁUSULA SEXTA – RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

Nenhuma das disposições desta Ata poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerarem qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração deste Instrumento e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 – Responder a Cotação Prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis;
7.2 – Comprovar a eventual indisponibilidade dos materiais nas editoras ou distribuidoras, no ato do envio da Cotação Prévia;
7.3 – Quando solicitado pelo Sesc/SC, apresentar, no ato do envio da Cotação Prévia, comprovantes dos preços praticados (catálogos, tabelas de preços oficiais, ou até mesmo as notas fiscais de aquisição das editoras ou das distribuidoras) no mês do faturamento para que seja verificada a correta aplicação dos descontos;
7.4 – Na Nota Fiscal os livros deverão ser listados em ordem alfabética de título, desconsiderando os artigos (a, as, o, os);
7.5 – Responsabilizar-se por qualquer atraso ou problemas na entrega, mesmo que ocasionados pela transportadora;
7.6 – Entregar os materiais em até 30 (trinta) dias após o envio do Pedido ao Fornecedor (PAF);
7.7 – Todos os itens constantes por PAF devem ser entregues no mesmo momento, nas condições e locais conforme Pedido ao Fornecedor. Somente poderá ser efetuada entrega fracionada quando autorizada pelo Sesc/SC;
7.8 – Deverão ser observadas as condições de transporte necessárias para a garantia da qualidade e conservação dos livros, que deverão ser entregues em caixas de papelão íntegras, limpas, atóxicas e resistentes, com tamanho padronizado e sem ultrapassar 20kg por volume. O nome dos títulos e Nº do Pedido ao Fornecedor (PAF) devem estar descritos em etiqueta afixada na parte externa das caixas;
7.9 – Substituir os livros que apresentarem qualquer tipo de defeito ou que estiverem fora das especificações contidas no Pedido ao Fornecedor, após a comunicação formal do Sesc/SC. A Contratada deverá providenciar a retirada dos materiais e arcar com os custos de reenvio/retificação;
7.10 – Indenizar o CONTRATANTE ou a terceiros, pelo(s) dano(s) que seu(s) empregado(s) ou preposto(s) causar(em), nos termos do art. 186 e 927 do Código Civil;
7.11 – Exercer efetivo controle e pontualidade de entrega dos produtos objeto deste contrato;
7.12 – Fornecer ao CONTRATANTE ou preposto seu, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como facilitar-lhe a fiscalização dos produtos entregues, cuja omissão na fiscalização, não diminui ou substitui a responsabilidade da CONTRATADA, decorrente das obrigações pactuadas;
7.13 – Ficar ciente que o Responsável/Gerência da Unidade e a Divisão Administrativa e Financeira do CONTRATANTE, nesta ordem, são incumbidas de fiscalizar os produtos a serem entregues, bem como de lhe comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer irregularidade;
7.14 – Ficar ciente que não poderá subcontratar o objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual e pagamento de multa igual a 20% (vinte por cento) do valor total da nota fiscal/fatura do mês corrente;
7.15 – Ficar ciente que não poderá utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos, folders, home page, etc., sob pena imediata rescisão do presente contrato, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades da CONTRATADA;
7.16 – Assegurar ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstas na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor);
7.17 – Assegurar ressarcimento dos bens do CONTRATANTE danificados de forma dolosa ou culposa, deduzindo o valor correspondente na nota fiscal/fatura do mês corrente;
7.18 – Quaisquer erros, omissões ou irregularidades na elaboração e no fornecimento dos produtos, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, cabendo a ela sua imediata retificação;
7.19 – Eventuais despesas do CONTRATANTE, impostas pela Administração Pública direta ou indireta, ou pelo Poder Judiciário, em virtude de decisão judicial, decorrentes de responsabilidade solidária ou subsidiária referente ao presente instrumento, bem como todas as despesas realizadas pelo CONTRATANTE para se fazer representar em Juízo ou perante a Administração Pública, salvo quando houver improcedência total dos pedidos e após transitado em julgado, serão automaticamente descontadas de futuros pagamentos à CONTRATADA, se ainda vigente o contrato, ou ressarcidos no prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação do pagamento, caso já esteja finalizado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

a) Receber os documentos constantes no parágrafo 3º da Cláusula Terceira providenciar o devido pagamento;
b) Fornecer dados relativos às normas internas, diretrizes e informações necessárias para que os produtos sejam entregues de acordo com as condições e peculiaridades do local a ser atendido.
c)

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES POR INADIMPLÊNCIA

Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, o fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Baixa do seu nome da Ata de Registro de Preço;
c) Impedimento de licitar e contratar com o Sesc/SC por até 02(dois) anos.
9.1 – A justificativa para eventual atraso, não se aplicando as sanções previstas, só será considerada, a critério do Sesc, em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega do objeto desta licitação.
9.2 - As penalidades a seguir poderão ser aplicadas de forma simultânea ou separadamente:

a) advertência por escrito;
b) Mora diária equivalente a 0,2% (dois décimo por cento) por dia de atraso na entrega do objeto da licitação, até o limite de 4% (quatro por cento) do valor contratado, correspondente a 20 (vinte) dias de atraso.
c) A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega o contrato será rescindido, sendo aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;
d) Em caso de transferência da presente contratação, no todo ou em parte, ou na subcontratação dos serviços, o contrato será rescindido, sendo aplicada multa igual a 20% (vinte por cento) do valor total da nota fiscal/fatura do mês corrente.
e) suspensão do direito de licitar e contratar com o Sesc/SC pelo período de até 02 (dois) anos;
f) Rescisão contratual.

9.3 – As penalidades supracitadas não excluem eventual indenização por perdas e danos e lucros cessantes.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Fica eleito o foro da cidade de Florianópolis/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço.

Florianópolis, XX de XX de 2022

SANDRA REGINA CASAROTTO LINDORFER
Diretora Regional do Sesc/SC, em exercício

Nome
Empresa
CPF
e-mail